

EDITAL DE MATRÍCULA (TRANSFERÊNCIA)

UNESC/FAEV/MEDICINA – Processo Seletivo 2020/1

A Direção da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), mantida pela Sociedade Educacional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.394/1996, convoca, nos termos do Edital 05/2020 – Transferência - os candidatos aprovados (prova/entrevista de 28 e 29/01/2020 respectivamente) para efetuarem a matrícula, para ingresso no Primeiro Semestre de 2020, no curso de graduação em **Medicina**, autorizado pela Portaria MEC nº 330, publicada no DOU em 11 de maio de 2018/2, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo (quadro abaixo) está vinculada, obrigatoriamente, à comprovação de vínculo com outra IES, e que esteja regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação.

1.2 Os candidatos convocados por este Edital são:

Inscrição	Candidato(a)	TURMA
42494	ALINE FERNANDA PEDRA	2º ano
42502	BRUNA DE MELO MAZZUTTI	1º ano
42479	BRUNO GOMES DE MORAES AZEVEDO	2º ano
42458	GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	2º ano
42469	LEONARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	1º ano
42461	LISLEY RIBEIRO TOMASI	1º ano
42491	MAGNO GONÇALVES REIS BRUN	2º ano
42472	RICARDO ORION OLIVEIRA DE ALENCAR	1º ano

2. DO CURSO/TURNO

2.1 O Processo Seletivo 2020/1 - Transferência foi realizado para ingresso no curso de **Medicina, turno integral**, com regime pedagógico e contratual anual, e tempo de duração de 12 (doze) semestres.

3. DA MATRÍCULA DOS CONVOCADOS

3.1 Os candidatos convocados devem comparecer à secretaria da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), situada à rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Residencial Orleans, em Vilhena-RO, no período de **03 a 05/02/2020, das 8h às 11h30min e 14h às 17h** para efetivar a matrícula.

3.2. Não serão realizadas convocações individuais por telefone, e-mail, fax ou mensagem eletrônica para a matrícula. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o processo que estará disponível no endereço eletrônico www.unescnet.br.

3.3 O candidato que não puder comparecer ao ato de matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de procuração pública com poderes específicos para realizá-la, desde que, munido com toda documentação necessária para matrícula.

3.4 O candidato desistente perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo de Transferência.

3.5 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará a convocação do candidato imediatamente colocado na lista de classificação, por meio de aviso no Quadro de Avisos da Secretaria da UNESC e no endereço eletrônico www.unescnet.br, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da matrícula, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o reconhecimento do direito de cada convocado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1. No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da matrícula e assinar o instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais Anual, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), devendo, ainda, entregar na Secretaria os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, inclusive para os candidatos que cursem ou tenham concluído curso de graduação (duas cópias autenticadas);
- b) Boletim de desempenho do INEP, nota do ENEM (uma via, não obrigatório)
- c) Documento de Identidade (duas cópias autenticadas);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (duas cópias autenticadas);
- e) Título de Eleitor com comprovação de votação no último pleito (duas cópias);
- f) Certidão de Nascimento (duas cópias);
- g) Certidão de Casamento, em caso de mudança de nome (duas cópias);
- h) Prova de quitação como Serviço Militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (duas cópias);
- i) Comprovante de residência (uma cópia);
- j) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) Documento de identidade e CPF do responsável financeiro (duas cópias) e
- l) Comprovante de renda (verificar item 5 – Informações Financeiras).

4.1.1. No caso da apresentação de Histórico Escolar emitido por colégio particular de outro Estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do Estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

4.1.2. Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

4.1.3. Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula.

4.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4.3 O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo de Transferência, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo responsável legal, o qual será o signatário no contrato de prestação de serviços educacionais emitido pela Sociedade Educacional de Rondônia.

4.4. Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de Procuração com firma reconhecida.

4.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. No ato da matrícula ocorre a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a emissão e o pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 7.540,78 referente à parcela do mês de janeiro de 2020.

5.1.1 Na parcela do mês de fevereiro de 2020, com vencimento no dia 15/02/2020, será concedido o desconto correspondente ao de pagamento antecipado (dia 1º de cada mês) totalizando R\$ 7.540,78, podendo ser pago até o dia 17/02/2020.

5.1.2 Alternativamente, poderá ser concedido parcelamento da parcela do mês de fevereiro de 2020 em até 03 (três) vezes no cartão de crédito, no valor de R\$ 7.883,55 (correspondente ao desconto de pagamento antecipado até dia 08 de cada mês).

5.2. O candidato aprovado/classificado somente será considerado matriculado quando houver a confirmação do pagamento da primeira parcela, que ocorre no ato da matrícula.

5.3. Tabela com o valor anual do curso:

CURSO	ANUIDADE	ANUIDADE DIVIDIDA EM 12 PARCELAS MENSAS
Medicina (Integral)	R\$ 102.828,84	R\$ 8.569,07

5.4. Tabela com as respectivas datas de vencimento:

MENSALIDADE	VENCIMENTO-BASE
01	15/01/2020
02	15/02/2020

03	15/03/2020
04	15/04/2020
05	15/05/2020
06	15/06/2020
07	15/07/2020
08	15/08/2020
09	15/09/2020
10	15/10/2020
11	15/11/2020
12	15/12/2020

5.5. A CONTRATADA concederá descontos, somente para o ano corrente, para pagamentos adiantados de mensalidades nos seguintes casos, conforme tabela:

CURSO	PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ O DIA 1º DE CADA MÊS	PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ O DIA 08 DE CADA MÊS (DE 02 A 08)
Medicina (Integral)	R\$ 7.540,78	R\$ 7.883,55

5.6. Não haverá desconto para pagamento da semestralidade ou anuidade.

5.7. Considera-se documentos hábeis para comprovação de renda do contratante e/ou responsável financeiro:

- **Empresário:** Recibo de pró-labore, além da cópia da última alteração contratual consolidada e a declaração do Imposto de Renda Atual.
- **Trabalhadores autônomos e empreendedores:** Uma cópia do contrato de prestação de serviço, que especifica o valor do pagamento mensal, além da declaração do Imposto de Renda para comprovar renda e do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).
- **Trabalhadores em regime CLT (carteira assinada):** Comprovar renda com a Carteira de Trabalho além das cópias dos três últimos contracheques e a declaração do Imposto de Renda Atual.
- **Aposentados, pensionistas e rentistas:** Aposentados e pensionistas precisam apenas apresentar os últimos três comprovantes do pagamento dos benefícios, além da declaração do Imposto de Renda.
- **Quem vive de renda, como aluguéis ou investimentos,** precisa obrigatoriamente apresentar o Imposto de Renda.
- **Seguro Garantia ou Carta Fiança:** Não sendo possível a comprovação de renda na forma prevista em Edital, poderá o responsável financeiro ou fiador em apresentar seguro garantia ou carta fiança em nome da Sociedade Educacional

de Rondônia S/S Ltda, CNPJ nº 05.706.023/0001-30 no valor da anualidade, sendo que a renovação será de acordo com a renovação da matrícula.

5.8 Ao efetuar a matrícula, fica o estudante ciente de que deverá cumprir estudos com carga horária de 200 horas além da carga horária prevista no PPC do curso, sendo 120 horas presenciais e 80 horas em Aprendizagem Auto Dirigida - AAD, sujeito a avaliação ao final, para acompanhar a turma em que for alocado.

5.9 Há um custo adicional referente ao plano de estudos de que se trata o item 5.8.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 A Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC) poderá alterar qualquer disposição fixada para matrícula, publicando Nota Pública ou Aditivo, que constituirá parte integrante das normas regulamentadoras de matrícula.

6.2. Será eliminado, de pleno direito, em qualquer época, mesmo tendo efetivado matrícula, o candidato que tenha participado do Processo de Transferência fazendo uso de documentos falsos ou declaração de informações falsas.

6.3. Os estudantes matriculados submeter-se-ão ao Regimento da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normativas institucionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.

6.4. Será cancelada a matrícula do estudante que tiver ausência injustificada em todas as aulas, nas duas primeiras semanas do primeiro período letivo.

6.5. Considerando não ser obrigatória a disponibilidade de intérprete em relação às instituições de ensino privadas para acadêmicos com deficiência, a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC), verificado e demonstrado ao acadêmico a desproporção entre a medida necessária para a adaptação à pessoa com deficiência e os custos decorrentes de sua implementação, comparados ao preço da anualidade, tudo pela concretização dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, se reserva o direito de apresentar um plano alternativo para adimplência do valor da anualidade.

6.6. A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as listas de convocação dos candidatos classificados e nos Editais, Notas Públicas e Comunicados publicados, referentes à matrícula dos classificados no Processo de Transferência.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena (UNESC).

Vilhena-RO, 31 de janeiro de 2020.